

As Entidades Públicas Empresariais (EPE) integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS), enquanto prestadoras de cuidados de saúde aos cidadãos, têm uma natureza específica que as distingue das demais empresas públicas. Com efeito, o sector da Saúde enfrenta desafios resultantes, designadamente, da transição demográfica e da evolução epidemiológica, a que se associam novas situações como a decorrente da pandemia devida ao vírus SARS-Cov-2. Há assim um aumento das necessidades em saúde e da procura por parte dos cidadãos a que o Estado tem de dar resposta, através do incremento dos níveis de acesso e de atividade assistencial realizada, não só em termos de respostas programadas, nomeadamente nas consultas de especialidade hospitalar e na atividade cirúrgica, mas também em termos da atividade não programada de urgência e de internamento.

Tal determina a necessidade de continuar o esforço de fortalecer as EPE integradas no SNS no período 2021 a 2023 nas áreas assistenciais, de modo a garantir o funcionamento regular dos serviços, sem ruturas que comprometam a salvaguarda da saúde das populações.

Acresce que as EPE integradas no SNS estão obrigadas, no contexto que vivemos de recursos escassos, a uma melhoria contínua da sua eficiência interna. Por este motivo, o processo de contratualização de cuidados de saúde que está implementado no SNS incentiva a melhoria global do desempenho e da gestão dos recursos disponíveis no sector da saúde, visando garantir elevados níveis de acesso ao SNS, com qualidade e eficiência dos cuidados prestados à população, contribuindo assim para assegurar a sustentabilidade deste serviço público.

As metas para os indicadores de gastos operacionais para avaliação dos PAO das EPE integradas no SNS no triénio 2021-2023, que têm de considerar o nível de eficiência atual de cada uma destas entidades, deverão assim traçar uma trajetória de convergência para níveis de eficiência mais elevados.

A relação entre o Estado e as EPE integradas no SNS é formalizada através de Contratos-Programa trienais, atualizados através de Acordos Modificativos de vigência anual, que expressam as condições específicas aplicáveis a cada ano relativamente ao valor de

financiamento, níveis de produção contratada e objetivos em termos de acesso, qualidade e desempenho económico-financeiro. O contrato-programa e respetivos Acordos Modificativos incluem um conjunto de peças, onde se destacam o quadro de atividade assistencial a realizar, a demonstração de resultados previsional, o balanço previsional e a demonstração previsional de fluxos de caixa. Estas peças devem também integrar a proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO), acrescidas do plano de investimentos e do mapa de pessoal, devendo a coerência entre os dois instrumentos ser assegurada pelas entidades.

Assim, determina-se o seguinte:

1– O presente despacho adapta o Despacho n.º 395/2020-SET do Secretário de Estado do Tesouro, de 27 de julho de 2020, relativo às instruções para elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IEIPG), às EPE integradas no SNS, considerando as especificidades da respetiva missão.

2– Os indicadores de gastos operacionais a considerar para avaliação das propostas de PAO para o triénio 2021-2023 das EPE integradas no SNS quanto à eficiência operacional e ao Plano de Redução de Custos (PRC), incluídos no ponto “3. Princípios gerais para elaboração dos IPG” das IEIPG, são os seguintes:

- a) Evolução favorável do rácio dos gastos operacionais anuais pelo indicador de produção anual, traduzida numa redução do valor deste rácio ao longo do triénio. O indicador de produção a utilizar para o cálculo do rácio é obtido como média ponderada na qual as quantidades são o número de doentes ou atos médicos por linha de atividade e o ponderador é, para todo o triénio 2021-2023, a relação entre as linhas de atividade utilizada para o cálculo do doente padrão em 2020;
- b) Manutenção dos gastos globais com horas extraordinárias e prestações de serviços médicos em valores não superiores aos estimados para o ano de 2020;
- c) Manutenção dos gastos globais com aquisições de serviços e fornecimentos externos em valores não superiores aos estimados para o ano de 2020;

- d) Os gastos com pessoal podem ser superiores ao valor global estimado para o ano de 2020 desde que os gastos com aquisições de serviços e fornecimentos externos diminuam, em relação ao valor estimado para o ano de 2020, em montante não inferior, sem prejuízo do disposto no Programa de Estabilização Económica e Social aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, no tocante aos novos recrutamentos para as entidades do SNS;
- e) Manutenção dos gastos com comunicações, deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel e com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, em valores não superiores aos estimados para o final de 2020.

3– O prazo para a submissão em SiRIEF dos Instrumentos Previsionais de Gestão das EPE integradas no SNS termina a 28 de setembro de 2020.

4– O membro do Governo responsável pela área das finanças pode, em situações excecionais e devidamente sustentadas em análise custo-benefício, autorizar o acréscimo dos gastos operacionais referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2, em sede de apreciação da proposta de PAO da empresa.

O Secretário de Estado do Tesouro

A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Miguel Cruz

Jamila Madeira